



# CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE MENTAL E PSIQUIATRIA

(Portaria n.º 235/2016, de 30 de agosto e Portaria n.º 268/2002, de 13 de março)

Ano Letivo 2017/2018

#### **EDITAL**

- 1. Nos termos do disposto nos artigos 17º, 18º e seguintes da Portaria 268/2002 de 13 de março conjugado com a Portaria n.º 235/2016, de 30 de agosto, faz-se público que se encontra aberto concurso para 25 vagas, a decorrer de 3 de maio a 31 de agosto de 2017, para admissão à candidatura ao CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL E PSIQUIATRIA, criado pela Portaria n.º 235/2016, de 30 de agosto, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a ter início no ano letivo de 2017/2018
- Os candidatos selecionados para a frequência do curso de Pós-Licenciatura de Especialização, serão automaticamente também matriculados no curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria (Despacho n.º 8519/2016, de 30 de junho).
- 3. As vagas sobrantes revertem automaticamente para o curso de Mestrado.
- 4. O presente concurso é válido apenas para o ano letivo a que respeita.
- 5. As condições de candidatura são cumulativamente, as seguintes:
  - a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal:
  - b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
  - c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.
- A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, segundo impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola.
- 7. O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
  - b) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;
  - c) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro:
  - d) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;

- e) Currículo Profissional e Académico (Formulário de Candidatura modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola);
- f) Comprovativos dos dados constantes do formulário.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do nº 1 ou do nº 2 do artº 10º do Decreto-Lei nº 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 100/90, de 20 de março, instruem o requerimento da candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, e ou da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 480/88.

- 8. O Júri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental das declarações constantes do formulário de candidatura.
- Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.
- 10. O requerimento de candidatura e os documentos referidos no ponto 7 devem ser entregues contra recibo, ou enviados por correio com aviso de receção, dentro dos prazos fixados no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante, para:

Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra Rua 5 de Outubro ou Avenida Bissaya Barreto Apartado 7001 3046-851 COIMBRA

- 11. A análise das candidaturas e a seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios que constam no Anexo II deste Edital e que dele faz parte integrante.
- 12. Caberá ao júri a análise curricular que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos conforme artigo 21º e 22º da Portaria 268/2002 de 13 de março, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não haverá recurso.
- 13. De acordo com o artigo 14º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e por decisão da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a afetação das vagas obedecerá à seguinte ordem:
  - a) Conforme alínea a) do nº 1 do Artº 14 da Portaria 268/2002 de 13 de Março, as primeiras 25% de vagas serão afetadas a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos de formação no âmbito do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, de acordo com o Anexo III.
  - As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pela alínea anterior.
- 14. O curso funcionará na componente teórica nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, prevendo-se o seu funcionamento às 5.ªs e 6.ªs Feiras, das 9h às 20h, podendo haver

gring

algumas atividades letivas a calendarizar noutros dias da semana. Algumas atividades pedagógicas poderão ainda funcionar em unidades de saúde ou noutros locais de interesse pedagógico.

15. Os Estágios decorrem em unidades de saúde, a definir pela Escola, de acordo com as suas

especificidades.

16. O curso funcionará obedecendo às regras estabelecidas pela Escola Superior de Enfermagem de

Coimbra em termos de frequência e avaliação, podendo os estudantes usufruir do estatuto

trabalhador-estudante.

17. A candidatura está sujeita à taxa no valor de 50€.

18. A matrícula está sujeita à taxa no valor de 150€.

19. A propina anual tem o valor de 1500€, podendo ser paga em 10 prestações.

20. No final do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização, que coincide com o final do Curso de

Especialização do Mestrado, os estudantes podem optar se querem ou não concluir o grau de

mestre. Os que não concluírem o grau de mestre poderão requerer a Certidão de Especialização do

Curso de Mestrado.

21. O júri de seleção e seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da ESEnfC:

Presidente:

José Carlos Pereira dos Santos - Professor Coordenador

Vogais Efetivos:

1º - Ana Paula Teixeira de Almeida Vieira Monteiro - Professora Adjunta

2º - Tereza Maria Mendes Diniz de Andrade Barroso - Professora Adjunta

Vogal Suplente:

Carlos Manuel de Melo Dias - Professor Adjunto

Cândida Rosalinda Exposto da Costa Loureiro - Professora Adjunta

O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

22. As reclamações a apresentar devem ser dirigidas à Presidente da Escola Superior de

Enfermagem de Coimbra;

23. Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam

solicitados, até 90 dias após o início do curso.

Coimbra e Escola Superior de Enfermagem de Coimbra aos 3 de maio de 2017

A Presidente

Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento



guly

#### Anexo I

# CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE MENTAL E PSIQUIATRIA

(Portaria n.º 235/2016, de 30 de agosto e Portaria n.º 268/2002, de 13 de março)

Ano Letivo 2017/2018

Em conformidade com o disposto nos artigos 17º e 18º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, informam-se todos os interessados que o prazo de candidatura, seleção e seriação, reclamações e matrículas no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria a iniciar nesta Escola no ano letivo 2017/2018, são os que constam do quadro seguinte:

#### **CALENDÁRIO**

PROCEDIMENTOS	PRAZOS	
PROCEDIMENTOS	DE	А
Afixação do edital de candidatura		03 de maio de 2017
Apresentação de candidatura	03 de maio	31 de agosto de 2017
Publicação da lista de resultados da seriação		8 de setembro de 2017
Apresentação de reclamações	8 de setembro	12 de setembro de 2017*
Decisão das reclamações		14 de setembro de 2017
Matrículas	15 de setembro	21 de setembro de 2017
Início do curso		28 de setembro de 2017

<sup>\*</sup>As reclamações podem ser entregues ainda até ao fim do prazo previsto no CPA.





#### Anexo II

# CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE MENTAL E PSIQUIATRIA

(Portaria n.º 235/2016, de 30 de agosto e Portaria n.º 268/2002, de 13 de março)

Ano Letivo 2017/2018

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO DOS CANDIDATOS

	Pontuação
A - FORMAÇÃO ACADÉMICA E PROFISSIONAL	10
Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal	Nota/2
Pontuação - Será metade da classificação da Licenciatura.	

B - TEMPO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRO	
1 Ponto por cada ano até ao máximo de 7 (na área dos cuidados de enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria)	7
0,5 Ponto por cada ano até ao máximo de 3 (em outras áreas de prestação de cuidados)	3

C - CURSOS/AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	10
De 16 a 24 horas	1/cada
De 25 a 60 horas	3/cada
Superior a 60 horas	5/cada

D - ATIVIDADES DE FORMAÇÃO COMO FORMADOR	
Responsável pela formação em serviço - certificado pelo Departamento de Formação ou Direção (1 ponto por ano até ao máximo de 2 pontos)	2
Ações de formação em serviço - certificadas pelo Departamento de Formação ou Direção (1 ponto por ação até ao máximo de 4 pontos)	4
Outras ações de formação em Enfermagem organizadas por Instituições de Saúde ou de Formação. (0,5 pontos por cada ação com 5 horas ou mais, até ao máximo de 4 pontos)	4

E - PROJETOS DE INTERESSE PROFISSIONAL RELEVANTE	
Participação em projetos, programas de desenvolvimento e/ ou investigação em saúde, certificados pela Direção da Instituição onde trabalha, ou por outra Instituição que o júri considere como credível, no caso do projeto não ser do âmbito institucional. Todos os projetos têm de ser acompanhados de documento escrito do projeto com a clarificação da participação objetiva e da mais valia que o candidato trouxe a esse projeto.	2/cada

Pontuação

rontuação
10
10
10
10
•

G - OUTRAS ATIVIDADES OU FORMAÇÕES RELEVANTES	
Participação em iniciativas ou grupos de trabalho com evidente relevância social e ou profissional (1 ponto por cada até ao máximo de 7 pontos);	7
Formação acrescida em termos de pós-graduação, licenciatura, mestrado ou outra (1 ponto por cada até ao máximo de 3 pontos);	3
Só poderão ser incluídas atividades não consideradas nos restantes itens.	

## PONTUAÇÃO FINAL

$$CF = \frac{A+B+C+D+E+F+G}{7} + 10$$

A pontuação final é convertida numa escala de 10 a 20 pontos conforme fórmula apresentada

### CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 1º Pertencer a Instituições com as quais a Escola tem protocolo no âmbito deste curso;
- 2º Pertencer a Instituições e serviços de Saúde Mental e Psiquiatria;
- 3º Ter maior pontuação na alínea A dos critérios anteriores;
- 4º Ter maior pontuação na alínea B dos critérios anteriores.



July

#### Anexo III

## CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL E PSIQUIATRIA

(Portaria n.º 235/2016, de 30 de agosto e Portaria n.º 268/2002, de 13 de março)

Ano Letivo 2017/2018

# INSTITUIÇÕES COM AS QUAIS A ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA ESTABELECEU PROTOCOLOS/ACORDOS DE FORMAÇÃO E COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE MENTAL E PSIQUIATRIA E NÚMERO DE VAGAS AFETADAS

Instituições:	Número de vagas afetadas
<ul> <li>Casa de Saúde Rainha Santa Isabel</li> </ul>	1
<ul> <li>Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra</li> </ul>	3